48

Original anexo ao
Proc. N.º 133/04
Em 3/8/04

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que temos sido procurado por artistas e artesãos que vinham realizando exposições de quadros na Praça do Maçon, no Gonzaguinha, os quais têm interesse em passar a expor no chamado "Píer do Careca", local que, segundo os interessados, poderia abrigar esses eventos com maior comodidade para os expositores e também para o público a que se destina,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 80/04

DOCUMENTO N.º 1045 /04

Altera a redação do "caput" do art. 1.º da Lei n.º 1251-A, de 25 de abril de 2003, que dispõe sobre a autorização para realização de exposição de quadros.

Art. 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o " caput" do art. 1. º da Lei n.º 1251-A, de 25 de abril de 2003, que autoriza a realização de Exposição de Quadros na Praça do Maçon, no Gonzaguinha:

"Art. 1.º - Fica autorizada a realização de Exposição de Quadros no "Píer", localizado no Gonzaguinha, aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, observadas as prescrições regulamentares".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 3 de agosto de 2004.

NICOLINO BOZZELLA

Tec0484/dh/ja